

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter sido informado que para empreender a viagem que está sendo por mim adquirida para \_\_\_\_\_, com embarque previsto para o dia \_\_\_\_\_, serão exigidos de mim e de meus companheiros os seguintes documentos:

### PASSAGEIROS BRASILEIROS:

- Passaporte com mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
- Cédula de identidade emitida pela Polícia Civil, em bom estado e com máximo de 8 anos de expedição.
- Visto(s) de entrada. A obtenção destes vistos é de responsabilidade exclusiva dos passageiros.
- Atestado de vacinação – Estas vacinas podem ser obtidas nos portos, aeroportos ou postos de saúde.
- Obrigatória emissão de passagem aérea ida e volta confirmada.
- Fundos suficientes para a estadia no país (dinheiro, travel check, cartão de crédito)
- Voucher do hotel e serviços adquiridos durante a estadia
- De acordo com o Tratado de SCHENGEN<sup>1</sup>, comprovante de aquisição de seguro de viagem internacional (com cobertura de EUR 30.000,00 englobando assistência médica/hospitalar e repatriação sanitária).

### PASSAGEIROS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL:

- Passaporte com um mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
- RNE – Registro Nacional de Estrangeiros.
- Vistos(s) de Entrada. A obtenção destes vistos é de responsabilidade exclusiva dos passageiros.
- Atestado de vacinação – Estas vacinas podem ser obtidas nos portos, aeroportos ou postos de saúde.
- Obrigatória emissão de passagem aérea ida e volta confirmada.
- Fundos suficientes para a estadia no país (dinheiro, travel check, cartão de crédito)
- Voucher do hotel e serviços adquiridos durante a estadia
- De acordo com o Tratado de SCHENGEN, comprovante de aquisição de seguro de viagem internacional (com cobertura de EUR 30.000,00 englobando assistência médica/hospitalar e repatriação sanitária).

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Menores de 18 anos viajando desacompanhados para o exterior precisam de autorização dos pais, por escrito e com firma reconhecida em cartório para o embarque. Caso esteja viajando somente com um dos pais, será necessária autorização do outro que não está viajando. Esta autorização tem validade máxima de 60 dias em relação à data do embarque.
- Não são aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticadas, bem como identidades funcionais de entidades profissionais, civis ou militares.
- A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as conseqüências desta falta de exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado da VISAO OPERADORA; seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou de qualquer outra etapa seqüente da mesma, sendo devidos integralmente à VISAO OPERADORA os pagamentos a esta já realizados da viagem, bem como aqueles que, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros financiamentos.
- Por fim, declaro para os devidos fins que fui informado pela VISAO OPERADORA, que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteiras, são de minha total responsabilidade, eximindo a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil, para nada reclamar da VISAO OPERADORA.
- Tenho conhecimento que se houver deportação, tal ato é de soberania do país visitado, não podendo a VISAO OPERADORA interferir nas decisões locais de imigração.

Estando ciente e de acordo com os dados desta declaração, firmo a presente pata todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do comprador)

Tel: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **TRATADO DE SCHENGEN** - O Tratado de Schengen é um acordo assinado entre países da Comunidade Européia (Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Finlândia, França, Grécia, Islândia, Itália, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Áustria, Portugal, Espanha e Suécia) que estabelece a obrigatoriedade de que os turistas visitando esses países comprovem possuir uma Assistência a Viagens com valor mínimo de 30.000 euros para garantir assistência médica por doença ou acidente.